

REGIMENTO DA CAMPANHA "SUA REDE VALE OURO"

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Objetivo

Este regimento estabelece as normas e diretrizes para a campanha "Sua Rede Vale Ouro", promovida pela AAPS, com o intuito de aumentar o número de associados por meio de indicações de novos membros que compartilhem valores e objetivos semelhantes.

Art. 2º - Vigência

A campanha ocorrerá no período de 24 de março de 2025 a 30 de junho de 2025, encerrando-se impreterivelmente às 17h do dia final.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Critérios de Participação

Podem participar da campanha exclusivamente os associados adimplentes da AAPS.

Art. 4º - Processo de Indicação

I - Cada associado poderá indicar empregados ativos ou aposentados da Sabesp (associado titular), bem como amigos ou familiares (associado colaborador) para se filiarem à AAPS;

II - Cada indicação válida (cadastro efetivado, confirmado e pagamento da mensalidade) contabilizará 1 ponto - novo associado;

III - Período de fidelização de 12 meses na AAPS.

IV - O novo associado, após o pagamento da primeira mensalidade, estará automaticamente habilitado para indicar novos membros;

V - As indicações devem ser registradas por meio do formulário de filiação assinado e enviado para o e-mail oficial da AAPS ou entregue presencialmente nas sedes da Associação em São Paulo ou Santos;

VII – Membros da Diretoria, conselheiros e demais integrantes de órgãos ligados à AAPS não poderão participar da campanha.

CAPÍTULO III - PREMIAÇÃO

Art. 5º - Premiação

I - Os associados que indicarem novos membros, escolherão seus prêmios nos valores correspondentes à tabela abaixo:

Opções	Mínimo de indicações	Prêmio no valor de até R\$
1ª Opção	20	R\$ 6 mil reais
2ª Opção	10	R\$ 3 mil reais
3ª Opção	5	R\$ 1.500 reais

II - Os prêmios serão entregues em setembro de 2025;

III - O resultado das indicações de cada participante será atualizado mensalmente no site e WhatsApp oficial da AAPS.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Validade das Indicações

Para que os pontos/novo associado e prêmios sejam validados:

I - O novo associado indicado deve permanecer filiado e adimplente durante 12 meses;

II - Qualquer desligamento ou inadimplência resultará na perda dos pontos correspondentes;

Art. 7º - Divulgação

A campanha será amplamente divulgada nos canais oficiais da AAPS:

I - Site institucional e redes sociais;

II – WhatsApp;

III - Publicações mensais com o resultado atualizado das indicações de cada Participante,

IV - Cada participante poderá visualizar seu próprio desempenho e a pontuação acumulada dos demais concorrentes.

Art. 8º - Prever penalidades para irregularidades e garantir conformidade com as regras

Para assegurar a integridade da campanha e evitar abusos, haverá uma comissão designada pela AAPS para acompanhamento da campanha que analisará eventuais práticas delituosas para preservar a lisura do processo;

- Todas as denúncias e suspeitas de fraude serão analisadas, garantindo o direito de defesa do participante antes da aplicação de penalidades;
- Os participantes podem ser chamados a fornecer informações adicionais ou documentos comprobatórios, caso necessário.

8.1. Possíveis irregularidades:

- **Fraude nas indicações:** Criação de cadastros falsos ou tentativa de burlar o sistema de pontuação.
- **Indicações cruzadas:** Participantes que combinarem entre si para se indicarem mutuamente, visando aumentar artificialmente seus pontos.
- **Falsificação de documentos:** Apresentação de formulários de filiação, assinados de maneira fraudulenta ou sem a devida autorização dos novos associados.
- **Descumprimento do período mínimo de permanência:** Se um novo associado for indicado e cancelar a filiação antes do término da campanha ou dentro do período mínimo estipulado (por exemplo, 12 meses após o fim da campanha).

8.2. Possíveis penalidades:

- Serão avaliadas pela Diretoria Executiva.

8.3. Direito de contestação

- Caso um participante identifique **erro na contagem de suas indicações**, poderá solicitar a revisão da pontuação dentro do prazo de **7 dias corridos** após a divulgação da classificação mensal.
- O pedido de contestação deverá ser enviado para o e-mail oficial da AAPS (aaps@aaaps.com.br), acompanhado de documentos ou informações que justifiquem a revisão (exemplo: comprovantes de cadastro de novos associados).

8.4. Procedimento de análise

- A equipe responsável terá um prazo de **10 dias úteis** para responder ao participante, informando a decisão sobre a revisão da pontuação.
- Se constatado erro, a pontuação será corrigida na próxima atualização **da classificação**.

Art. 9º - Criar um processo de auditoria antes da entrega dos prêmios

Para garantir a idoneidade da campanha e evitar premiações indevidas, será realizada auditoria interna antes da divulgação dos vencedores.

9.1. Etapas da auditoria

- **Validação das indicações:** Serão revisados os cadastros dos novos associados para confirmar se foram devidamente efetivados e se continuam adimplentes até a data da premiação.
- **Verificação de fraudes:** Serão analisados padrões de indicação suspeitos, como múltiplas indicações entre um mesmo grupo de participantes.
- **Conformidade documental:** Conferência dos formulários de filiação e dos registros enviados pelos associados.

9.2. Comunicação com os vencedores

- Os classificados serão **notificados previamente** sobre a auditoria e deverão confirmar a regularidade de suas indicações.
- Caso alguma irregularidade seja identificada, o participante poderá ser desclassificado.

9.3. Publicação dos resultados

- A lista oficial dos vencedores será divulgada **somente após a finalização da auditoria**, garantindo transparência e credibilidade na premiação.

Art. 10º - Disposições Finais

I - A participação na campanha implica na aceitação integral deste regimento;

II - Os formulários de filiação **deverão ser assinados e enviados** para o e-mail aaps@aaaps.com.br ou entregues nas sedes da Associação:

Sede São Paulo: R. Treze de Maio, 1642 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01327-000;

Sede Santos: Rua Dr. Arthur Porchat Assis, 47, Boqueirão, Santos - SP, 11045-540.

III - Quaisquer casos omissos serão analisados e resolvidos pela diretoria da AAPS;

IV - A AAPS se reserva o direito de alterar ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante comunicação oficial.

Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de março de 2025.